



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
VARA FEDERAL DE ITAPERUNA/RJ**

Período de Correição: 08 a 11 de setembro de 2020

Juiz Federal: Rodrigo Reiff Botelho

Juíza Federal Substituta: Ana Carolina Oliveira Soares Frattezi

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e na última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na Vara Federal de Itaperuna – RJ (01VF-IP), de 08 a 11/09/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00148 e nº TRF2-PTC-2020/00356, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2020/04954 e TRF2-OFI-2020/05861), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2020/04953 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2020/04939 e TRF2-OFI-2020/05856), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2020/04948 e TRF2-OFI-2020/05858), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2020/04938 e TRF2-OFI-2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2020/04937 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00148 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 547, de 12 de agosto de 2020, a Procuradora da República Drª Paula Cristine Bellotti foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 01 processo físico em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 26/08/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

Vara Federal de Itaperuna (01VF-IP)

Data de instalação: 15/12/1998.

Juiz Federal: Dr. Rodrigo Reiff Botelho, desde 12/07/2018.

Juíza Federal Substituta: Dra. Ana Carolina Oliveira Soares Fratteezi, desde 26/05/2015.*

*Designada para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes/SJRJ, de 17/08 a 05/09/2020, em razão de designação da MM. Juíza Federal Titular, Dra. Renata Costa Musse Lopes,

para assumir a 3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal/SJES, e de férias regulamentares da MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Paola Goulart de Souza, nos termos da Ato nº TRF2-ATC-2020/00212, de 13 de agosto de 2020.

Competência: processar e julgar toda matéria afeta à Justiça Federal (exceto execução fiscal), inclusive requerimento de entrega de certificado de naturalização, bem como processar e julgar execução penal.

Fonte: questionário pré-correição, juiweb, Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e à quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	12	0	0	16	15
Atualmente	3	11	0	0	14	12

Há 4 (quatro) servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 2 (dois) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição, entrevista realizada com a Diretora de Secretaria durante a correição, Lotação por Unidade Organizacional – Área Judiciária, disponível na intranet da SJRJ, atualizada em 08/09/2020, Quadro de Lotação de Seção Judiciária do Rio de Janeiro, disponível na intranet da SJRJ, atualizado em 14/08/2020 e Relatório de Correição 2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 98,43%
 Meta 2: 98,57%
 Meta 3: 224,56%
 Meta 4: 136,29%
 Meta 5: 143,91%
 Meta 6: 125,00%
 Meta A: baixados - 149,21%
 julgados – 130,16%
 Meta B: 142,86%

2020

Meta 1: 133,28%
 Meta 2: 99,94%
 Meta 3: 171,69%
 Meta 4: 117,39%
 Meta 5: 81,55%
 Meta 6: 125,00%
 Meta A: baixados – 287,50%
 julgados – 200,00%
 Meta B: 142,86%

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 133,28% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 98,43% da Meta 1/2019, contando com 4.658 processos distribuídos e 4.313 processos julgados.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 99,93% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 95,30% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 110,19% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) 99,90% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017.

2019: a unidade cumpriu 98,57% da meta 2/2019. Vejamos:

(i) 114,32% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 82,00% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 400 processos foram julgados 328, restando 72 processos pendentes;

(iii) 99,88% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016, sendo que de 2.505 processos foram julgados 2.502, restando 3 processos pendentes.

Em 08/09/2020, constavam ainda pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

1	Rel_Indicadores_08_09_2020_123119					
2	Processo	Meta	Remanescente 2019	Classe	Juízo	Data Autuação
3	00000111220094025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	15/01/2009
4	00007920520074025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	17/12/2007
5	00004517620074025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Ímpar	01/06/2007
6	00004034920094025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	26/08/2009
7	00002767220134025112	Meta 2	Meta 2	Usucapião	Par	07/11/2013
8	00005370320144025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	18/09/2014
9	00000033520094025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	15/01/2009
10	00000373420144025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	06/02/2014
11	00014013920124025103	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	19/09/2012
12	00001679720094025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	07/04/2009
13	00004101220074025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	31/05/2007
14	00001146320094025162	Meta 2	Meta 2	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular	23/01/2009
15	00000593820084025101	Meta 2	Meta 2	Reintegração / Manutenção de Posse	Ímpar	08/01/2008
16	00001952620134025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	20/08/2013
17	00005138220084025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	10/12/2008
18	00005041320144025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	25/08/2014
19	00001709620094025162	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	05/02/2009
20	00004266320074025112	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	31/05/2007

Dentre os processos listados acima, foram analisados por amostragem:

- **0000426-63.2007.4.02.5112**: trata-se de ação de cobrança, autuada em 31/05/2007, objetivando o pagamento de diferenças de correção monetária dos depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários. Decisão, proferida em 21/01/2010, determinando o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do STF na ADPF 165, bem como nos recursos repetitivos em trâmite no STJ – REsp nºs 1.110.549/RS, 1.107.201/DF (fl. 81). Mantida a suspensão do feito, conforme decisão proferida em 03/10/2012 (fl. 85). Reativação de suspensão em 22/03/2019. Despacho, proferido em 22/05/2019, determinando a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração de cálculos (fl. 92). Julgamento convertido em diligência, em 10/07/2020, determinando a revogação do despacho de fl. 92 e a remessa dos autos ao contador judicial com base em novos parâmetros de cálculo (fl. 158). Remessa interna para cálculos em 26/08/2020. Último movimento em 06/09/2020: petição dos autores manifestando ciência da decisão de fl. 158 e requerendo a remessa dos autos ao contador judicial (fl. 161).

- **0000195-26.2013.4.02.5112**: trata-se de ação de ressarcimento, ajuizada em 20/08/2013, objetivando o ressarcimento ao erário público da quantia de R\$ 553.861,20, correspondente aos valores transferidos ao Município por força do Convênio nº. 2.519/2001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Varre-Sai. Decisão, proferida em 14/10/2013, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela requerida (fls. 512/513). Julgamento convertido em diligência para remessa de ofício ao Juízo da Comarca de Natividade, nos termos do despacho proferido em 14/05/2014 (fl. 525). Processo suspenso pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 921, III e §1º do CPC, conforme decisão proferida em 19/05/2016 (fl. 573). Nova decisão determinando a suspensão do feito por 1 (um) ano em 08/06/2017 (fl. 576). Em decisão, proferida no dia 13/07/2018, foi determinada a citação dos sucessores do réu (fl. 677). Edital de citação expedido em 09/08/2018 (fl. 679). Nomeação de advogado dativo como curador especial em 28/11/2018 (fl. 685). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 09/07/2019 (evento 111)**. Nomeados novos curadores para o réu em 15/01/2020 e 18/05/2020 (eventos 122 e 129). Intimação das partes, em 17/09/2020, para especificar as provas que pretendem produzir (evento 138). Último movimento em 23/09/2020: manifestação da União (evento 144).

- **0000513-82.2008.4.02.5112**: trata-se de ação de cobrança, ajuizada em 10/12/2008, objetivando o pagamento de diferenças de correção monetária dos depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários. Decisão, proferida em 21/01/2010, determinando o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do STF na ADPF 165, bem como nos recursos repetitivos em trâmite no STJ – REsp nºs 1.110.549/RS, 1.107.201/DF (fl. 46). Decisão, proferida em 13/07/2018, determinando a reativação do feito em decorrência das teses fixadas pelo STJ nos temas repetitivos 303 e 304, com intimação das partes para informarem eventual celebração de acordo extrajudicial (fl. 70). Decisão determinando a intimação do réu para anexação de documentos em 06/12/2018 (fl. 81). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 12/05/2019 (evento 83)**. Deferida a prorrogação do prazo para apresentação de documentos em decisões proferidas em 15/05/2019 e 13/06/2019 (evento 85 e 91). Remessa dos autos ao contador judicial determinada nos despachos proferidos em 26/09/2019 e 16/01/2020 (eventos 101 e 109). Intimação da parte ré para manifestação acerca da proposta de acordo realizada em cumprimento às decisões proferidas em 04/06/2020 e 16/07/2020 (eventos 120 e 131). Decisão, proferida em 12/08/2020, determinando a citação do réu (evento 149). Contestação e réplica apresentadas em 21/08/2020 e 26/08/2020 (eventos 152 e 153). Último movimento em 11/09/2020: autos com Juiz para sentença (evento 155).

- **0000276-72.2013.4.02.5112**: trata-se de ação de usucapião, ajuizada em 06/11/2013. Determinada a citação dos réus em 23/05/2014 (fl. 70). Expedida carta precatória de citação em 09/07/2014 (fls. 87/88). Determinada a expedição de nova carta precatória em 30/09/2015 (fl. 137). Solicitadas informações acerca do cumprimento da carta precatória em 28/06/2016 (fl. 147). Nomeado curador especial para a parte ré, em decisão proferida em 14/07/2017 (fl. 201).

Apresentada contestação em 12/09/2017 (fls. 209/226). Nomeação de curador especial para o réu em decisão proferida no dia 30/07/2019 (fl. 248). Apresentada contestação pelo 3º réu em 29/10/2019 (fls. 253/255). Intimação das partes para especificarem as provas a serem produzidas em 06/11/2019 e 20/01/2020 (fls. 256 e 263). Despacho, proferido em 24/08/2020, determinando a citação dos confinantes (fl. 272). Último movimento em 16/09/2020: certidão de publicação (fl. 273).

- **0000410-12.2007.4.02.5112**: trata-se de ação de cobrança, ajuizada em 30/05/2007, objetivando o pagamento de diferenças de correção monetária dos depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários. Determinada a citação em 10/08/2009 (fl. 63). Contestação apresentada em 08/09/2009 (fls. 65/87). Decisão, proferida em 21/01/2010, determinando o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do STF na ADPF 165, bem como nos recursos repetitivos em trâmite no STJ – REsp nºs 1.110.549/RS, 1.107.201/DF (fl. 97). Decisão revogando a suspensão do feito e remetendo os autos ao contador judicial proferida em 22/01/2014 (fl. 99). Suspensão do processo, determinada em 11/09/2014, em decorrência dos paradigmas RE nº 591.797 e 626.307 e da ADPF nº 165 (fl. 140). Decisão de reativação do feito proferida em 13/07/2018, em decorrência das teses formadas nos temas repetitivos 303 e 304 do STJ (fl. 143). Intimação das partes para informar eventual realização de acordo, conforme decisão proferida em 29/11/2018 (fl. 160). Novas intimações das partes para manifestação acerca da proposta de acordo determinadas em 10/03/2020 e 19/05/2020 (fls. 199 e 202). Decisão proferida em 08/07/2020 determinando a suspensão do feito para manifestação acerca da realização de acordo (fl. 205). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 26/08/2020 (evento 194)**. Último movimento em 24/09/2020: decurso de prazo - referente aos eventos 195 e 196 (evento 198).

Fonte: Portal de Estatísticas e Painel de Indicadores em 08/09/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 171,69% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 224,56% da Meta 3/2019.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar, até 31/12/2020:**

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 117,39% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 136,29% da Meta 4/2019.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 81,60% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 143,91% da Meta 5/2019.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**
FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 125,00%, da Meta 6/2019.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**
Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

A unidade não possui processos da Meta 12, conforme informações obtidas com a Diretora de Secretaria durante a correição.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**
Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.
Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 200% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 287,50% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 130,16% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 149,21% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**
Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 142,86% da meta.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da meta.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2020.

Sugestão: Quanto às metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão utilizada em 2020, até então, relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento; (ii) incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho a fim de atender à Meta 2 do CNJ (item 4); (iii) dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 13 processos

e-Proc: 09 processos

Verificação por amostragem:

- **0000397-81.2005.4.02.5112**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 16/09/2005, objetivando “a condenação dos réus à obrigação de fazer consistente na apresentação de projeto de área degradada ao IBAMA, com cronograma de recuperação a ser definido pelo órgão ambiental”. **Sentença proferida em 16/03/2011 (fls. 416/421)**. Apelações interpostas em 18/04/2011, 27/04/2011 e 10/06/2011 (fls. 425/434, 437/442 e 444/453). Processo remetido ao TRF2 para julgamento dos recursos em 28/09/2011 (fl. 463). Acórdão proferido em 19/06/2013 (fls. 515/516). Recurso especial interposto em 21/01/2014 (fls. 544/579) e inadmitido em 09/11/2015 (fl. 618). O processo retornou do TRF em 06/03/2018. Decisão, proferida em 06/03/2018, determinando a suspensão do feito até o julgamento final do AREsp no STJ (fl. 661). Trânsito em julgado do AREsp nº 1.250.562 em 26/09/2018 (fl. 690). Intimação das partes para ciência do trânsito em julgado em despacho proferido em 06/05/2019 (fl. 691). Impugnação ao cumprimento de sentença apresentada em 24/06/2019 (702/735). Decisão, proferida em 17/07/2019, rejeitando a impugnação apresentada (fls. 741/743). Audiência especial realizada em 23/10/2019 (fl. 762). Decisão, proferida em 03/03/2020, intimando a parte ré para proceder ao cumprimento do julgado (fls. 788/789). Embargos de declaração opostos em 30/03/2020 (fls. 798/803). Decisão, proferida em 03/07/2020, provendo os embargos para sanar omissão (fls. 817/821). Último movimento em 01/09/2020: apresentação de manifestação da parte autora (fl. 826).

- **0000396-62.2006.4.02.5112**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 25/08/2006, objetivando, liminarmente, impor ao réu obrigação de fazer consistente na contratação de empregados para execução dos serviços profissionais de enfermagem. **Sentença proferida em 14/04/2010 (fls. 375/381)**. Apelação interposta em 19/05/2010 (fls. 385/410). Processo remetido ao TRF2 para julgamento do recurso em 13/08/2010 (fl. 431). Acórdão em 27/04/2011 (fl. 520). Recurso Extraordinário inadmitido e Recurso Especial admitido em parte em 25/10/2013 (fls. 633/636). Agravo contra a decisão que inadmitiu o recurso extraordinário em 20/12/2013 (fl. 638/676). O processo retornou do TRF em 31/03/2014 (fl. 704). Proferida decisão determinando a suspensão do feito até julgamento definitivo do STJ em 31/03/2014 (fl. 704). Intimação das partes para ciência do trânsito em julgado determinada na decisão proferida em 28/02/2018 (fl. 803). Audiência de conciliação realizada em 09/08/2018 (fls. 875/877). Decisão homologatória

de acordo proferida em 23/07/2019, determinando a suspensão do feito até 31/12/2020 (fls. 987/988). Último movimento em 24/09/2019 (fl. 991): decurso de prazo para as partes da decisão de fls. 987/988.

- **5001162-10.2018.4.02.5112**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 26/09/2018, objetivando seja determinado que os réus, de forma solidária, forneçam, gratuitamente e de modo ininterrupto, tratamento médico a paciente. **Sentença proferida em 06/08/2019 (evento 73)**. Apelação interposta em 10/09/2019 (evento 84). Processo remetido ao TRF2 para julgamento de recurso em 20/01/2020 (evento 102). Acórdão proferido pelo TRF2 em 22/04/2020 e trânsito em julgado em 16/07/2020 (evento 107). Decisão intimando as partes para ciência do trânsito em julgado do acórdão proferido em 02/09/2020 (evento 109). Petição, juntada pela União em 10/09/2020, requerendo a dilação de prazo para comprovar o cumprimento do julgado (evento 118). Último movimento em 24/09/2020: autos conclusos para despacho/decisão (evento 122).

- **5004913-68.2019.4.02.5112**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 05/12/2019, objetivando a condenação dos réus na obrigação de fazer, consubstanciada em restaurar a malha viária da Rodovia BR-356. Decisão, em 05/12/2019, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela requerida (evento 3). Contestação apresentada em 06/02/2020 (evento 13). Designação de audiência determinada em 16/04/2020 (evento 30). Decisão, proferida em 31/08/2020, determinando a intimação das partes para informarem interesse na realização de audiência de conciliação por videoconferência (evento 48). Último movimento em 18/09/2020 (evento 52): intimação eletrônica confirmada - referente ao evento: 49.

- **5003101-88.2019.4.02.5112**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 19/08/2019, objetivando o cumprimento das disposições contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.257/2011) e na Lei da Transparência (LC 131/2009). **Sentença proferida em 11/09/2020 (evento 33)**. Apelação interposta em 15/09/2020 (evento 37). Último movimento em 21/09/2020 (evento 38): intimação eletrônica confirmada – referente ao evento 35.

Obs: a descrição do evento 37 (razões de apelação criminal - Refer. ao Evento: 34 - 1º dia do prazo) encontra-se equivocada, por se tratar de ação civil pública.

- **Ação Popular**

Não há processos.

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Não há processos.

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 02 processos

- **0500181-77.2016.4.02.5112**: trata-se de ação por ato de improbidade administrativa, ajuizada em 05/07/2016, objetivando a condenação dos réus nas sanções previstas no art. 12, II e III, da Lei nº. 8.429/92. Manifestações prévias apresentadas em 23/08/2016, 30/11/2016, 01/12/2016 e 06/12/2016 (fls. 55/66, 82/100, 101/110 e 111/132). Decisão, proferida em 10/01/2017, recebendo a petição inicial e determinando a citação dos réus (fls. 135/136). Comunicação de

interposição de agravo de instrumento, juntada em 14/03/2017, contra decisão que recebeu a petição inicial (fls. 173/184). Contestações apresentadas em 14/03/2017 e 05/04/2017 (fls. 185/198, 203/325 e 326/340). Audiências de instrução e julgamento realizadas em 19/09/2017 e 01/02/2018 (fls. 456/461 e 514/519). Despacho determinando a reiteração de ofício proferido em 13/06/2018 (fl. 527). Determinada a expedição de ofício complementar em 08/05/2019 (fls. 608/609). Reiterada expedição de ofício e determinada a intimação em despacho proferido em 07/11/2019 (fl. 623). Concedido novo prazo para manifestação em 06/03/2020 (fl. 631). Último movimento em 10/09/2020: juntada de Acórdão e certidão de trânsito em julgado do agravo de instrumento nº 0002005-07.2017.4.02.0000 (fls. 635/646).

- **0109762-84.2016.4.02.5112**: trata-se de ação por ato de improbidade administrativa, ajuizada em 10/08/2016, objetivando a condenação dos réus nas sanções previstas no art. 9º e 10, da Lei nº 8.429/92. Determinada a notificação dos requeridos para apresentação de defesa prévia, conforme decisão proferida em 19/09/2006 (fl. 1.215/1.216). Manifestação apresentada em 14/10/2016 (fls. 1.229/1.246). Decisão recebendo a petição inicial e deferindo, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, bem como a citação dos réus em 25/05/2018 (fl. 1.370/1.374). Decisão, proferida em 05/09/2018, deferindo a expedição de ofícios a diversos órgãos visando operacionalizar a indisponibilidade de bens (fls. 1.381/1.382). Intimação do INSS, em 05/06/2019 (fl. 1.486), sobre a certidão negativa de fl. 1.485. **Processo migrado para o sistema e-Proc em 21/08/2019 (evento 156)**. Solicitadas informações acerca do cumprimento da carta precatória em decisão proferida em 13/01/2020 (evento 161). Decisão, proferida em 31/07/2020, determinando a suspensão do processo, a fim de aguardar a citação do réu (evento 176). Último movimento em 08/09/2020: lançamento no sistema da suspensão do processo por determinação judicial (evento 188).

- **0500183-81.2015.4.02.5112**: trata-se de ação por ato de improbidade administrativa, ajuizada em 08/10/2015, objetivando a condenação dos réus nas sanções previstas no art. 12, II e III, da Lei nº 8.429/92. Notificação dos requeridos determinada no despacho proferido em 23/10/2015 (fl. 701). Respostas preliminares apresentadas em 19/11/2015, 23/11/2015 e 30/11/2015 (fls. 714/730, 731/747, 748/765 e 766/786). Recebimento da petição inicial e citação dos réus determinada em 07/01/2016 (fl. 798). Suspensão do processo realizada em 11/02/2016, em cumprimento à decisão proferida no processo nº 0500065-71.2016.4.02.5112 (certidão anexada à fl. 843). Contestações apresentadas em 19/02/2016 e 19/09/2018 (fls. 818/842 e 871/896). Reativação da suspensão em 08/08/2018. Réplica apresentada em 24/10/2018 (fls. 902/1.619). Decisão, proferida em 30/01/2019, deferindo a produção de prova documental (fls. 1.626/1.627). Decisão deferindo a produção de prova pericial em 31/05/2019 (fl. 1.630). Proposta de honorários periciais apresentada em 11/07/2019 (fls. 1.637/1.638). Impugnação de honorários periciais formulada em 07/08/2019 (fls. 1.641/1.642). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 21/08/2019 (evento 110)**. Nova proposta de honorários apresentada em 26/08/2019 (evento 114). Apresentado requerimento de parcelamento de honorários periciais em 30/09/2019 (evento 123). Intimação das partes para iniciar o pagamento do parcelamento requerido em 21/01/2020 (evento 143). Decisão, proferida em 03/04/2020, determinando o prosseguimento do feito em decorrência da desistência da prova pericial e para que as partes apresentem o rol de testemunhas (evento 151). Decisão designando audiência de instrução e julgamento, com intimação das partes para manifestação acerca do interesse na realização do ato por videoconferência proferida em 12/08/2020 (evento 171). Despacho, proferido em 26/08/2020, determinando a intimação da parte para informar a qualificação de testemunhas arroladas (evento 185). Decisão, proferida em 15/09/2020, suspendendo o processo por 30 (trinta) dias (evento 194). Último movimento em 25/09/2020 (evento 206): intimação eletrônica confirmada - referente aos eventos 195, 196, 197 e 198.

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Não há processos.

- **Tribunal do Júri**

Não há processos.

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

e-Proc: 28 processos

Verificação por amostragem:

- **5001503-65.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 03/06/2020, objetivando “*autorizar o levantamento dos valores depositados na conta vinculada do FGTS pertencente ao Requerente, por meio de alvará*”. **Sentença proferida em 19/08/2020 (evento 19)**. Último movimento em 17/09/2020 (evento 25): decurso de prazo - referente ao evento 20.

- **5001860-45.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 01/07/2020, objetivando a concessão de auxílio emergencial. Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela requerida em 21/07/2020 (evento 8). Contestações apresentadas em 23/07/2020 e 29/07/2020 (eventos 18 e 20) e réplica em 11/08/2020 (evento 24). Último movimento em 17/09/2020 (evento 25): decurso de prazo - referente ao evento 13.

- **5048540-24.2020.4.02.5101**: trata-se de ação, ajuizada em 07/08/2020, recebida inicialmente como reclamação pré-processual e distribuída ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, objetivando a concessão de auxílio emergencial. **Sentença proferida em 23/09/2020 (evento 26)**. Último movimento em 25/09/2020 (evento 29): decurso de prazo - referente ao evento 20.

- **5001873-44.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 02/07/2020, objetivando a concessão de auxílio emergencial. **Sentença proferida em 22/09/2020 (evento 47)**. Último movimento em 23/09/2020 (evento 50): intimação eletrônica confirmada - referente ao evento 48.

- **5001916-78.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 06/07/2020, objetivando a concessão de auxílio emergencial. Decisão, proferida em 31/08/2020, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela requerida (evento 22). Contestação apresentada em 02/09/2020 (evento 31). Petição, juntada pela União em 06/09/2020, requerendo o reconhecimento jurídico do pedido de concessão do auxílio emergencial e a improcedência no que se refere à indenização por dano moral (evento 33). Último movimento em 19/09/2020 (evento 36): decurso de prazo - referente aos eventos 24 e 25.

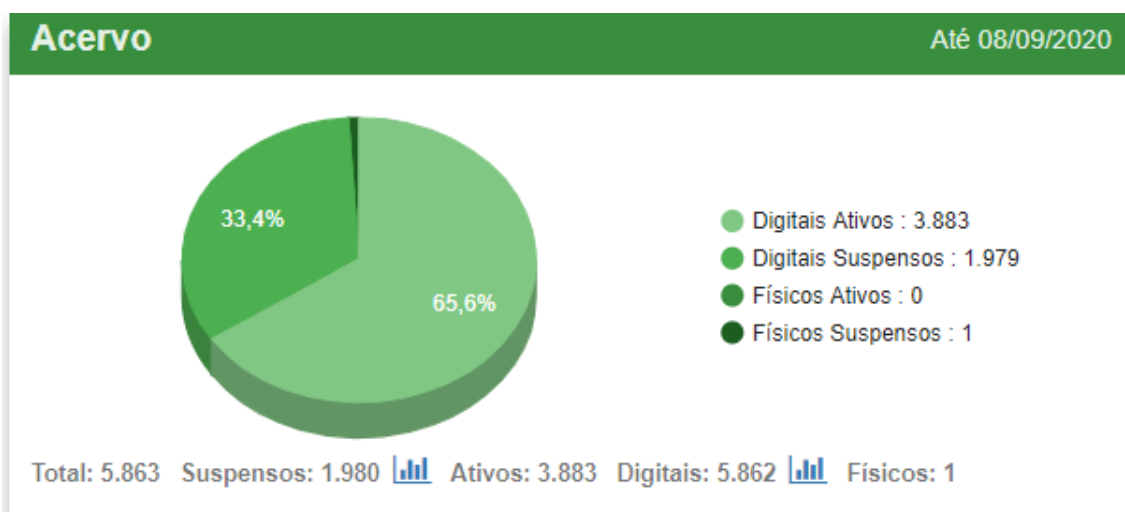
- **5001865-67.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 01/07/2020, objetivando a concessão de auxílio emergencial. Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela requerida em 18/08/2020 (evento 19). Petição, juntada pela União em 11/09/2020, requerendo o reconhecimento jurídico do pedido de concessão do auxílio emergencial e a improcedência no

que se refere à indenização por dano moral (evento 27). Último movimento em 24/09/2020 (evento 29): intimação eletrônica confirmada - referente ao evento 28.

- **5001932-32.2020.4.02.5112**: trata-se de ação, ajuizada em 08/07/2020, objetivando a concessão de auxílio emergencial. **Sentença proferida em 08/09/2020 (evento 25)**. Último movimento em 25/09/2020 (evento 31): decurso de prazo - referente ao evento 26.

Sugestão: - Retificar a descrição do evento 37 (razões de apelação criminal - Refer. ao Evento: 34 - 1º dia do prazo) no processo nº 5003101-88.2019.4.02.5112, tendo em vista tratar-se de ação civil pública (item 5).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Agosto / 2019	Correição / 2020
Ativos	7.100	5.080	3.883
Suspensos	3.772	684	1.980
Total	10.872	5.764	5.863

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de Estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 1.987

Observação: registre-se que o mapa “Acervo”, extraído em 09/09/2020 (dados referentes ao dia 08/08/2020), informa 1.980 processos suspensos. O mapa de

“suspensos” extraído em 26/08/2020 (dados referentes ao dia 25/08/2020), informa 1.987 processos suspensos.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	11
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
ART. 366, CPP	1
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	2
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	14
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	3
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	7
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Total	42

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
Suspensão por ART. 89, LEI 9099/95	1
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	2
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	2
Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	206
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	7
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	8
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	53
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	386
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	13
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	29
Suspensão/Sobrestamento - Cumprimento Condições pelo Réu	14
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	181
Suspensão/Sobrestamento - Incidente de Insanidade Mental Suscitado	1
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	1034
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	2
Total	1945

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/08/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000545-48.2012.4.02.5112	Suspensão por Aguarda decisão de instância superior	07/01/2019 (fl. 584)	Processo suspenso aguardando decisão do E.STJ no AREsp nº 1.376.588/RJ e do STF no ARE nº 1.288.901. Último movimento no STJ em 11/09/2020: trânsito em julgado em 10/09/2020 e remetidos os autos ao STF. Último movimento no STF em 25/09/2020: negar seguimento ao recurso.	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo, em 11/09/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0077162-54.2016.4.02.5162	Suspensão por Aguardando decisão de Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	16/05/2018 (evento 28)	Processo suspenso em decorrência do paradigma RE 1.059.466 (Tema 966). Último movimento do RE em 23/03/2020: processo retirado de pauta de julgamento virtual.	Sim.
5001896-24.2019.4.02.5112	Suspensão por Aguarda decisão de Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	05/06/2019 (evento 07)	Processo suspenso em decorrência do paradigmas REsp 1.799.305/PE e REsp 1.808.156/SP (Tema 1.011). Último movimento do REsp 1.799.305/PE em 10/06/2020: processo retirado de pauta. Último movimento do REsp 1.808.156/SP em 16/07/2020: autos conclusos para decisão ao Ministro Relator.	Sim.
5001734-63.2018.4.02.5112	Suspensão por Decisão Judicial	27/07/2020 (evento 46)	Processo suspenso, aguardando cumprimento dos mandados de citação, em decorrência da pandemia de Covid-19 (Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012)	Não se aplica.
0137152-29.2016.4.02.5112	Suspensão por Decisão Judicial	07/10/2019 (evento 93)	Processo suspenso, na forma do art. 921, inciso III, do CPC, em decorrência da não localização de bens do executado.	Não se aplica.
0000595-10.2012.4.02.5101	Suspensão por Devedor ou Bens não Localizados	12/12/2017 (evento 117)	Processo suspenso, na forma do art. na forma do artigo 921, §§3º e 4º, do CPC, em decorrência da não localização de bens penhoráveis.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 11/09/2020.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

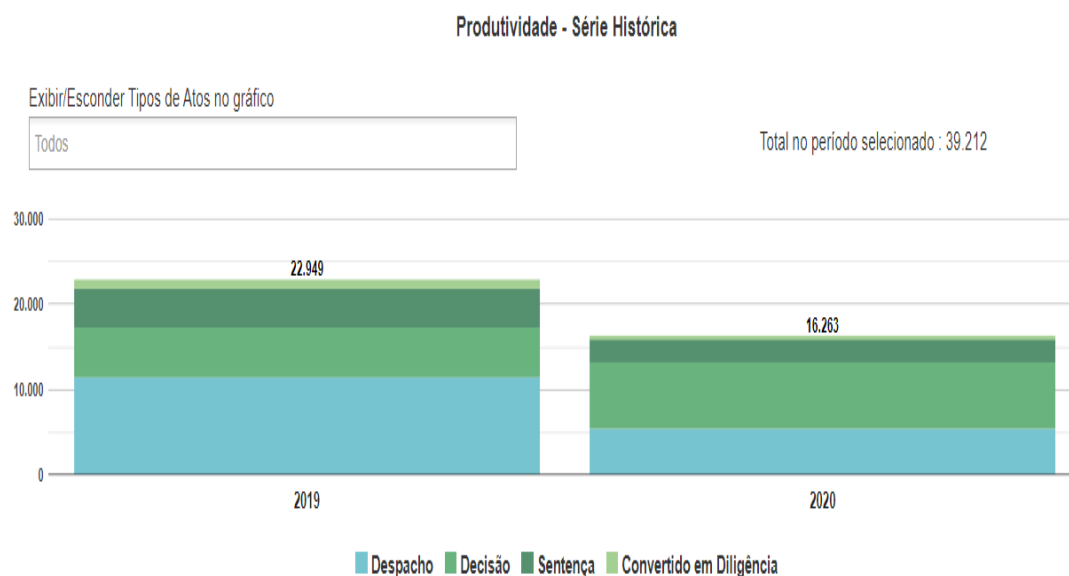
8.1 Produtividade

- Produtividade nos últimos 12 meses



Fonte: Painel de Indicadores, em 26/09/2020.

- Produtividade – série histórica – nos últimos 2 anos



Fonte: Painel de Indicadores, em 26/09/2020.

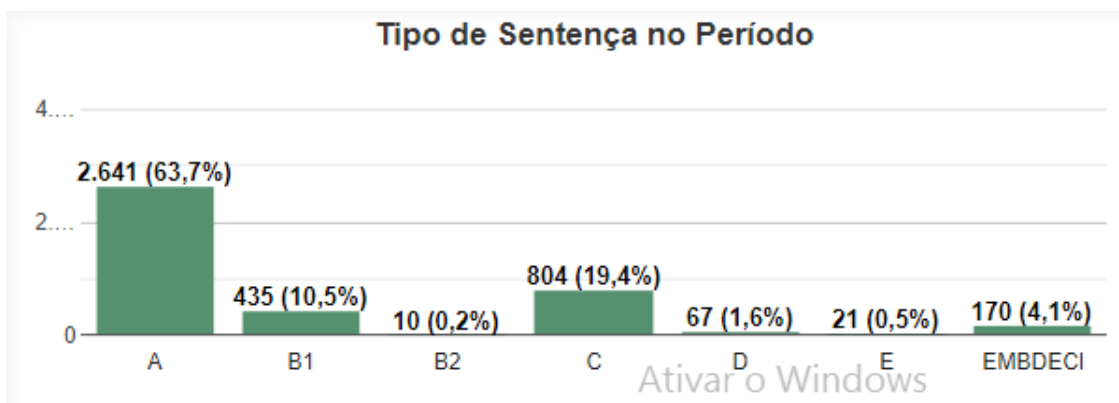
8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem

	análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/09/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:
Processo nº 5002900-96.2019.4.02.5112
Processo nº 5003007-43.2019.4.02.5112
- Sentenças TIPO B:
Processo nº 5002622-95.2019.4.02.5112
Processo nº 5001099-48.2019.4.02.5112
- Sentenças TIPO C:
Processo nº 5000684-31.2020.4.02.5112
Processo nº 5001203-06.2020.4.02.5112

- Sentenças TIPO D:
 Processo nº 0500036-50.2018.4.02.5112
 Processo nº 0500052-38.2017.4.02.5112
- Sentenças TIPO E:
 Processo nº 5000426-55.2019.4.02.5112
 Processo nº 0012011-72.2012.4.02.5101
- Sentenças Embargos de Declaração:
 Processo nº 5003610-19.2019.4.02.5112
 Processo nº 5000560-19.2018.4.02.5112

Fonte: sistema Apolo, em 26/09/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	594 audiências
Juiz Federal:	301 audiências
Juíza Federal Substituta:	293 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 20 a 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não tendo sido detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que, em entrevista realizada durante correição, a diretora de secretaria informou que a vara correccionada não participa de plantão judicial, razão pela qual não efetuou audiência de custódia no período.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista.

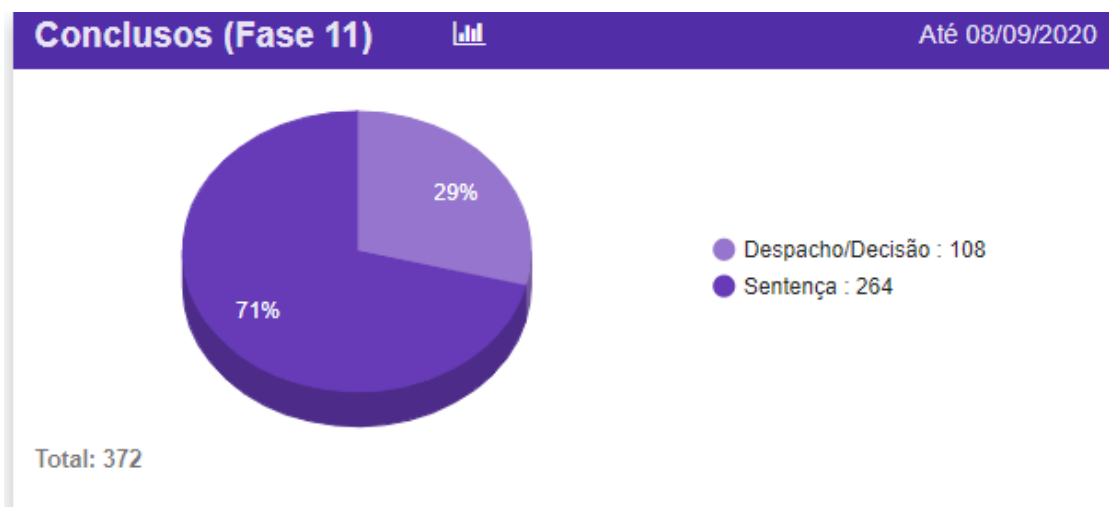
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0500018-97.2016.4.02.5112– audiência realizada em 14/08/2019 – fls. 83/86.	3 – 5000366-82.2019.4.02.5112 – audiência realizada em 02/08/2020 – evento 23.
2 - 0500118-18.2017.4.02.5112 – audiência realizada em 12/08/2019 – fls. 287/296.	4 – 5000794-64.2019.4.02.5112 – audiência realizada em 08/11/2019 – evento 29.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 26/09/2020.

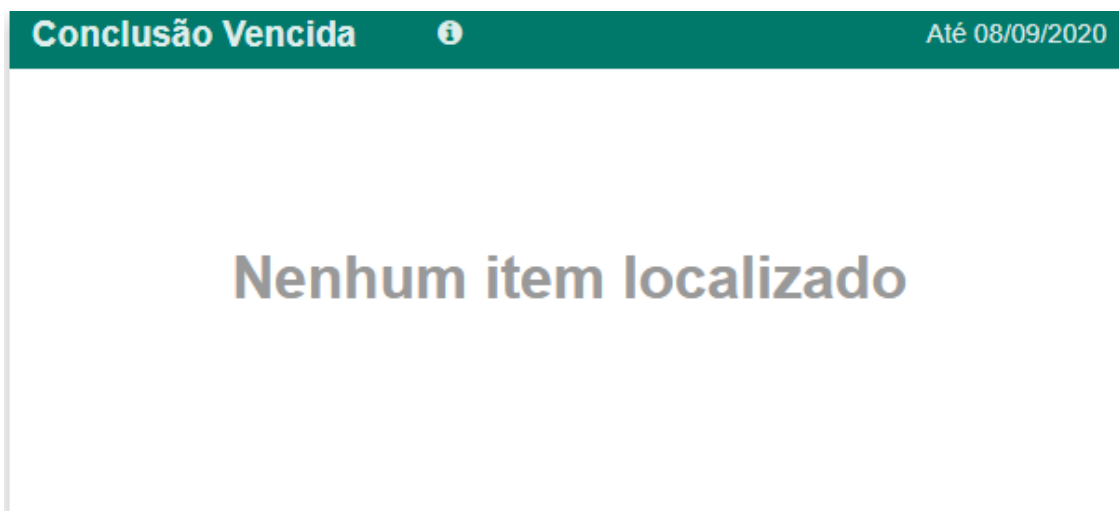
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2020.

CÍVEL E CRIMINAL

- Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

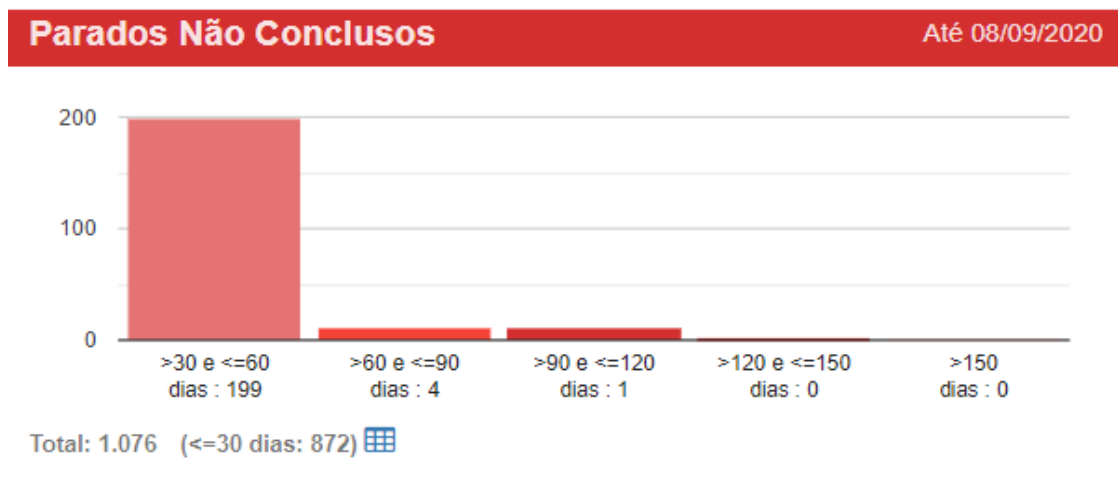
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Obs.: na data da finalização do relatório, em 30/09/2020, não constavam mais os cinco processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias.

Parados Não Concluídos

Até 29/09/2020



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2020 e 30/09/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E JEF

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

TODAS AS MATÉRIAS

- Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 67 processos, sendo 04 no Apolo e 63 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/08/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0500223-29.2016.4.02.5112	Sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 21/11/2017, folhas 208/211.

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0000451-71.2010.4.02.5112	Sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 27/08/2010, folhas /2932.
---------------------------	-----	---	---	---

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5001083-31.2018.4.02.5112	1	Segredo de justiça determinado em 09/08/2019, evento 33.
5002356-74.2020.4.02.5112	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5000469-55.2020.4.02.5112	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
0110631-18.2014.4.02.5112	1	Segredo de justiça determinado em 15/05/2015, evento 28.

Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nº 5002356-74.2020.4.02.5112 e 5000469-55.2020.4.02.511, bem como se o nível de sigilo nos processos 5001083-31.2018.4.02.5112 e 0110631-18.2014.4.02.5112 é o adequado, uma vez que as decisões não dispõem a respeito do nível (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 29 precatórios e 1.359 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5000009-39.2018.4.02.5112	RPV	29/10//2019 evento 79	57.424,88 Evento 79	29/10/2019 eventos 80/81	Sim. evento 74
5002162-11.2019.4.02.5112	RPV	29/10/2019 evento 21	1.953,72 evento 12	29/10/2019 eventos 22/23	Sim. eventos 12 e 15
5001204-59.2018.4.02.5112	RPV	25/10/2019 evento 67	12.543,90 evento 67	25/10/2019 eventos 68/69	Sim. eventos 39 e 43
5002504-22.2019.4.02.5112	RPV	25/10/2019 evento 24	4.783,53 evento 24	25/10/2019 eventos 25/26	Sim. eventos 15 e 18
0072383-85.2018.4.02.5162	PRECATÓRIO	08/08/2019 evento 60	89.859,41 evento 60	08/08/2019 eventos 61/63	Sim. evento 56

Fonte: Sistema e-Proc, em 26/08/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Segundo o questionário pré-correição:

“A Vara Federal de Itaperuna trabalha com uma gestão unificada entre Secretaria e Gabinete, sob a coordenação da Diretora de Secretaria. A vara é dividida em 4 setores, com um líder em cada setor (FC5). A distribuição dos servidores nas equipes é feita considerando a gestão por competências, objetivando continuamente adequar os processos de trabalho ao perfil pessoal de cada servidor, com o objetivo de melhorar os resultados e a satisfação pessoal de cada um dos colaboradores.

Dentro de tal estruturação, atualmente está em vigor a divisão da Vara em quatro setores: 1) setor criminal 2) setor cível (incluindo Juizado Cível) 3) setor previdenciário (incluindo juizado previdenciário) e 4) assessoria-gabinete. Cada um desses setores conta com um líder com função equivalente (FC-5). Os líderes estabelecidos trabalham com autonomia e com o constante suporte e orientação dados pela diretora de secretaria e pelos juízes”.

Fonte: questionário pré-correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

O balcão/localizadores de entrada eletrônico foi automatizado, de modo que os processos que chegam são encaminhados ao escaninho do supervisor responsável pela análise e encaminhamento.

Em 26/08/2020, às 16:40h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 8 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 24/08/2020. Já no e-Proc, em 26/08/2020, às 16:41h, havia 01 processo, que datava do dia 18/08/2020.

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [02 - Balcão de Entrada da 1VF-IP] Portuguese (Brazil ABNT) Help

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminhar Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PDF

Escolher por

Motivo Usuário

Situação Data Entrada Processo Petição Expediente

Identificador

Localização Rápida

Tipo do Documento Processo Número

Documentos

Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.	Dt. Protocolo
0500178-59.2015.4.02.5112 - Local:1201) 2020.3000.070265-		Novo Documento Cadastrado - Petição cadastrada pela inter		24/08/2020 10:46	JRJVP				
0000558-47.2012.4.02.5112	ProOrd (1005)	Remessa Interna para Cálculos elaborados	RLIN08RG	25/08/2020 17:48	JRJRDN		01*Vara Federal	19/11/2012 11:16/11/2012 11:16	
0000181-47.2010.4.02.5112	ACP (6001)	Remessa Interna para Informação de falta de parâmetros pa	080808PS	25/08/2020 23:48	JRJRDN		01*Vara Federal	24/03/2010 11:17/03/2010 11:17	
0000056-74.2013.4.02.5112	ProOrd (1005)	SUSPENSÃO - Suspensão reativada (Não localização do de	GRLO81	26/08/2020 00:01	JRJEBE		01*Vara Federal	21/02/2013 12:10/2/2013 12:10	
0000426-63.2007.4.02.5112	ProOrd (1005)	#Int-CONF-141#Remessa, Carga Para CEF - Caixa Económ	080808PS	26/08/2020 08:07	PORTALWI		01*Vara Federal	13/08/2007 13:00/5/2007 13:00	
0080872-82.2016.4.02.5162	ProOrd (1005)	#Int-CONF-141#Remessa, Carga Para CEF - Caixa Económ	RLIN08RG	26/08/2020 08:07	PORTALWI		01*Vara Federal	16/06/2016 11:16/06/2016 11:16	
0127359-32.2017.4.02.5112	RenLoc (5027)	#Int-CONF-141#Remessa, Carga Para CEF - Caixa Económ	080808PS	26/08/2020 08:07	PORTALWI		01*Vara Federal	29/05/2017 12:26/05/2017 12:26	
0167511-30.2014.4.02.5112	ProOrd (1005)	#Int-CONF-141#Remessa, Carga Para CEF - Caixa Económ	080808PS	26/08/2020 08:07	PORTALWI		01*Vara Federal	24/11/2014 11:21/11/2014 11:21	

Configurar colunas visíveis ... Total de Documentos: 8

Servidor: 2-JFRJ | Usuário: TRFFAW | Esquema: APOLORJ | Serv: JFRJ

16:40 26/08/2020

Fonte: entrevista realizada durante a correição e sistemas processuais, em 26/08/2020.

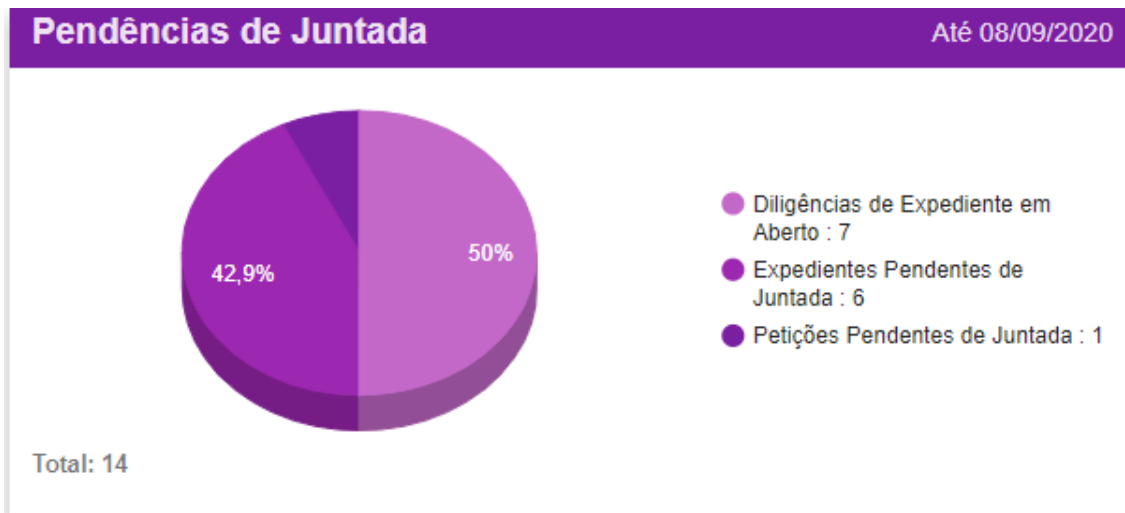
12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade estão em localizadores específicos. No caso da prioridade idoso, há 2 localizadores, um relativo a idosos com mais de 60 anos e um relativo a idosos com mais de 80 anos. As metas 2 e 4 do CNJ também são tratadas com prioridade pela unidade. A diretora de secretaria faz o monitoramento mensal das metas do CNJ e, no caso específico das metas 2 e 4, a lista de todos os processos é extraída pelo painel de indicadores da Corregedoria Regional. Há, também, um localizador “prioridade outros”, no qual a vara trata alguns feitos prioritários, como ação civil pública e auxílio emergencial.

O julgamento dos demais feitos guarda a ordem cronológica de suas respectivas conclusões.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada Apolo



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 09/09/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Inspecionadas as diligências de expediente em aberto que aguardam cumprimento há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de mandado	Tempo que aguarda cumprimento (em dias corridos)	O cumprimento está dentro do prazo previsto no art. 315 da CNCR?
0000962-35.2011.4.02.5112	MCR.1201.000011-6/2020	Criminal	28	sim
0183871-40.2014.4.02.5112	MCV.1201.000023-0/2020	Cível	18	sim
0000059-38.2008.4.02.5101	MCV.1201.000009-0/2020	Cível	11	sim
	MCV.1201.000010-3/2020			

Observação: a diligência no processo criminal nº 0000962-35.2011.4.02.5112 foi distribuída ao Oficial de Justiça em 03/09/2020, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, consoante art. 315, III, da CNCR.

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0000281-07.2007.4.02.5112	MCV.1201.000013-7/2020	Mandado de Penhora e Avaliação	28	01ª Vara Federal de Itaperuna
0163866-89.2017.4.02.5112	MCV.1201.000011-8/2020 (juntado em 16/09/2020)	Mandado de Intimação para ciência	28	01ª Vara Federal de Itaperuna
0137143-67.2016.4.02.5112	MCV.1201.000028-3/2020	Mandado de Penhora e Avaliação	25	01ª Vara Federal de Itaperuna

Observação: os expedientes referentes os processos n°s 0000281-07.2007.4.02.5112 e 0137143-67.2016.4.02.5112 ainda não foram distribuídos.

Petições pendentes de juntada:

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0500178-59.2015.4.02.5112 (Físico)	2020.3000.070265-9	Pedido de vista.	81	01ª Vara Federal de Itaperuna

No e-Proc, há 235 mandados expedidos e remetidos à central de mandados, pendentes de cumprimento.

Fonte: e-Proc, em 09/09/2020.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Segundo informado no questionário pré-correição, a abertura de conclusão para sentença é feita na secretaria da seguinte forma:

“Em regra, no rito ordinário, a abertura de conclusão para sentença ocorre após a decisão a respeito da instrução probatória ou após a audiência (se houver). Nos processos que dependam de perícia, a abertura de conclusão para sentença ocorre após a produção da mesma e vista do laudo às partes, sem impugnação.

A divisão de trabalho entre secretaria e gabinete é definida conjuntamente (temos um arquivo com a especificação de tal divisão, que pode ser disponibilizado a esta Corregedoria, caso necessário). Em regra, as sentenças ficam a cargo do gabinete, assim como decisão de antecipação de tutela não padronizadas. Os demais despachos e decisões ficam a cargo da Secretaria, no setor respectivo.” .

Fonte: entrevista realizada durante a correição e questionário pré-correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

A baixa do processo é feita pelo responsável pelo andamento do feito, geralmente os supervisores ou a diretora de secretaria. Com o trânsito em julgado, se não houver nada a executar, ou concluída a fase executória, após a devida conferência e certificação, realiza-se o movimento de baixa definitiva.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

Não há processos remetidos com prazo vencido na unidade.

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 26/08/2020.

12.8 Informações complementares

Questionada acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, a diretora de secretaria informou que os servidores se mostraram mais satisfeitos com o trabalho remoto e a produtividade se manteve, apesar do aumento no volume de trabalho. A diretora controla a produtividade verificando os escaninhos e através dos relatórios do e-Proc.

Foram criados grupos no “whatsapp” para cada setor da Vara e a diretora de secretaria participa de todos. Há uma reunião por mês, com a participação de todos os servidores, e há reuniões apenas com supervisores e o oficial de gabinete, conforme as necessidades do trabalho.

As perícias foram citadas como uma dificuldade (são mais de 900 processos aguardando perícia), pois os profissionais não as estavam realizando no período da quarentena. A previsão é que as perícias, canceladas e ou suspensas até o mês de agosto, voltem a ser realizadas a partir da segunda quinzena de setembro, com o prédio da Justiça sendo preparado para isso. O plano da diretora de secretaria é começar a fazer 6 perícias por dia, estabilizando até março de 2021, mas ainda não é possível o agendamento sem a permissão da direção do foro.

No tocante às audiências, são realizadas em três dias da semana, por videoconferência. Há dias específicos para audiências presididas pelo Juiz Federal, pelo Juiz Federal Substituto e também para as audiências de conciliação. As audiências recomeçaram em maio e há agendamento até outubro.

Sugestões: - Regularizar, assim que possível, a juntada da petição nº 2020.3000.070265-9, referente ao processo físico nº 0500178-59.2015.4.02.5112 (item 12.4), ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pelas Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020 e TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade possui cofre, sendo examinada a regularidade dos itens ali guardados anualmente, na Inspeção Unificada.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que *“O acautelamento de documento ou bem na Secretaria se faz a partir da confecção de termo de acautelamento, seguindo a numeração da pasta física existente, identificando o material acautelado e indicando o local de custódia, o número do processo e o nome das partes. No Apolo, é feito o registro na ferramenta de cadastro de bens apreendidos/acautelados. No eproc, realizamos o registro em informações adicionais, descrevendo o bem/documento na opção "anexo físico”.*

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0000636-46.2009.4.02.5112

Data de acautelamento: 09/12/2010 (fl. 230).

Bens: 1 (uma) CNH sob o registro nº 01120495038.

Localização: Cofre da Vara Federal de Itaperuna (anexo físico).

Andamento processual: Processo suspenso em 28/02/2012, nos termos do art. 366, do CPP (fl. 300) e lançado no sistema em 14/03/2020. Reativação da suspensão em 03/08/2018 (evento 184). Decisão, proferida em 03/08/2018, intimando as partes para manifestação sobre a digitalização dos autos e nova determinação de suspensão (evento 185). Lançada no sistema e-Proc novamente a suspensão em 01/10/2019 (evento 192).

- 0000912-75.2007.4.02.5103

Data de acautelamento: 26/10/2009 (fl. 329).

Bens: 01 (um) CD.

Localização: Secretaria da Vara Federal de Itaperuna.

Andamento processual: sentença proferida em 17/07/2020 (fls. 583/586). Último movimento em 25/08/2020 (fl. 587): certidão de publicação.

Obs.: não há indicação das partes no termo de acautelamento e não consta a localização específica do item acautelado. (fls. 329).

- 0001401-39.2012.4.02.5103

Data de acautelamento: 14/06/2018 (fl. 622).

Bens: Cópia da planta do imóvel Sítio Duas Barras.

Localização: Cofre da Vara Federal de Itaperuna (anexo físico).

Andamento processual: decisão, proferida em 13/08/2020, determinando a conexão dos processos 0000217-50.2014.4.02.5112, 000504-13.2014.4.02.51.12 e 0000537-03.2014.4.02.5112 aos presentes autos, bem como sua suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até que os processos conexos estejam prontos para o proferimento de sentença (evento 185). Último movimento em 14/09/2020 (evento 193): lançamento da suspensão no sistema e-Proc.

- 0096736-82.2017.4.02.5112

Data de acautelamento: 09/01/2018 (fl. 103).

Bens: 01 (um) CD contendo cópia do processo administrativo do benefício previdenciário nº. 21/100.300.757-8.

Localização: Cofre da Vara Federal de Itaperuna (anexo físico).

Andamento processual: sentença proferida em 18/03/2019 (evento 84). Remessa ao TRF2 em 31/05/2019 (evento 98).

- 0105355-06.2014.4.02.5112

Data de acautelamento: 13/03/2017 (fl. 185).

Bens: Contrato de Crédito Consignado Caixa, nº 19.0202.110.0008556-57, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Localização: Cofre da Vara Federal de Itaperuna.

Andamento processual: despacho, em 08/07/2020, intimando o executado para cumprimento do julgado (fl. 330). Despacho, em 26/08/2020, determinando a expedição de alvarás de levantamento (fl. 351). Último movimento em 26/08/2020: e-mail enviado à CEF.

Obs.: não há indicação das partes no termo de acautelamento (fls. 185).

13.2 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 195 processos com bens acautelados registrados, tendo sido verificados por amostragem:

- 5000939-23.2019.4.02.5112

Data de acautelamento: 08/07/2019 (evento 10).

Bens: Nobreak SMS; 1 estabilizador SMS; 1 modem IntelBras branco; 1 modem Thonson; 1 Swith LG LS3 116 A; 2 Nobreak Black UPS; 1 roteador cisco 1700; 1 modem Power 2048 MDSL-4F; 1 monitor Sansung; 2 teclados; 1 gabinete; 1 Swith 8 portas; vários cabos que saíam da aparelhagem; 11 folhas contendo anotações de clientes e relatório de hosts; 1 folha contendo tabela de preços; 1 recibo comercial com canhoto; 1 Livro Caixa com a inscrição "CONEXÃO NET" de cor azul contendo várias anotações.

Localização: 140ª Delegacia de Polícia Civil – Natividade.

Andamento processual: sentença proferida em 23/07/2020 (evento 88). Determinada a devolução dos bens apreendidos aos proprietários em 17/08/2020 (evento 100). Ofício ao Delegado de Policia, expedido em 04/09/2020 (evento 114), determinando a devolução aos proprietários dos bens apreendidos no procedimento nº 140-00030/2012 no evento 10.

- 5004925-82.2019.4.02.5112

Data de acautelamento: 30/08/2019 (evento 1/fls. 15/16 do IP nº 5003282-89.2019.4.02.5112).

Bens: 2.990 maços de cigarro; R\$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) em espécie, 1 (um) cheque do Banco Bradesco, nº 000174, conta 034210, agência 0587, banco 237, no valor de R\$ 350,00; 1 (um) cheque do Banco do Brasil, nº 851275, conta 11.133-3, agência 0074, banco 001, no valor R\$ 200,00 e 1 (um) cheque do Banco Itaú, nº UA-000025, conta 19436-4, agência 6149, banco 341, no valor de R\$ 300,00.

Localização: depósito da DPF/GOY//RJ e Caixa Econômica Federal (evento 45 do IP nº 5003282-89.2019.4.02.5112).

Andamento processual: ofício encaminhando o bem ao depósito da DPF e guia de depósito dos valores na CEF (evento 45 do IP n. 5003282-89.2019.4.02.5112).

Despacho recebendo a denúncia em 18/12/2019 (evento 4). Decisão, em 21/07/2020, designando audiência de instrução e julgamento via sistema CISCO WEBEX (evento 40). Decisão, em 12/08/2020, intimando a defesa dos réus para apresentarem e-mails e telefones com *WhatsApp* (evento 51). Último movimento em 10/09/2020 (evento 71): decurso de prazo - referente aos eventos: 60 e 61.

- 5001360-13.2019.4.02.5112

Data de acautelamento: 27/08/2019 (evento 9).

Bens: 5 cédulas falsas de R\$50,00 (cinquenta reais).

Localização: Banco Central do Brasil - Ofício de encaminhamento das cédulas ao BCB (evento 10 do IPL 5000400-91.2018.4.02.5112 e evento 9 da Ação Penal)

Andamento processual: despacho recebendo a denúncia em 02/07/2019 (evento 3).

Despacho, em 29/11/2019, designando Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 de janeiro de 2020 (evento 30). Despacho, em 15/01/2020, cancelando a audiência de instrução e julgamento e determinando a expedição de carta precatória para a Comarca de Três Marias/MG, visando proceder à oitiva de testemunha de acusação (evento 49). Certidão, expedida em 25/08/2020, informando que foi designada audiência de instrução para o dia 13/10/2020, autuada sob o nº 0001137-05.2020.8.13.0058 (evento 67).

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0000912-75.2007.4.02.5103 e 0105355-06.2014.4.02.5112, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (item 13.1).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): Livro de ponto dos servidores; Livro de reclamações, sugestões e elogios; Pasta de controle de frequência dos estagiários; Pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; Pasta de registro de impedimentos, suspeição, afastamentos de magistrados atuantes no juízo e cópia de certidões de remessa ao juízo tabelar; Pasta de registro de remessa de autos e documentos pelo Correio; Pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do juízo; Livro de carga ao Ministério Público; Livro de entrega de autos às partes sem traslado; Pasta de controle de comparecimento periódico

em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena; Pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal.

A Unidade não utiliza livros e pastas facultativos.

Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 01ª VF de Itaperuna/RJ está localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 1.172-C, bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações físicas onde hoje se encontra instalada a sede da Vara Federal de Itaperuna são boas e atendem perfeitamente as necessidades da vara. Os equipamentos de informática também são adequados e encontram-se em bom estado.”.

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Deixo de responder tal item, nesse momento, de acordo com as orientações contidas no OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2020/00029.”.

Foi informado pela diretora de secretaria, em entrevista realizada durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR)

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0500118-18.2017.4.02.5112 (fls. 144/145)	5000366-48.2020.4.02.5112 (dados criminais e evento 10)

0500162-71.2016.4.02.5112 (fl. 7)	5000433-81.2018.4.02.5112 (dados criminais e evento 14)
0500164-07.2017.4.02.5112 (fl. 25)	5000690-72.2019.4.02.5112 (dados criminais e evento 9)

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 10/09/2020, e no sistema e-Proc – data verificação: 10/09/2020.

Obs.: processo nº 5000433-81.2008.4.02.5112 – há divergência entre a certidão do evento 14 e as informações do campo “Dados Criminais” no sistema e-Proc, no que se refere ao réu Joaquim Soares Pacheco Neto.

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR)

As audiências de custódia estão previstas no *caput* do art. 310 do Código de Processo Penal (redação conferida pela Lei nº 13.964, de 2019); no item 5 do art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); no *caput* do art. 1º da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça; no art. 1º da Resolução conjunta da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2015/00031; no art. 220 da CNCR.

Nos **últimos 12 meses** (período de verificação), foram autuados 04 processos da classe comunicação de prisão em flagrante, sendo todos anteriores à Recomendação nº 62/2020 do CNJ (17/03/2020).

Nos processos autuados anteriormente à pandemia, a unidade realizou a seguinte audiência de custódia:

- **5003937-61.2019.4.02.5112:** comunicação de prisão ocorrida em 17/10/2019, às 19h01min (evento 1) e audiência de custódia realizada em 18/10/2019, às 15h05min (evento 13).

Nas demais comunicações de prisões não ocorreram designação para realização de audiência de custódia, tendo em vista a concessão de liberdade provisória imediatamente ao dia posterior à comunicação da prisão.

- **5000462-63.2020.4.02.5112:** comunicação de prisão ocorrida em 13/02/2020, às 22h45min, (evento 1). Concessão da liberdade provisória, conforme decisão proferida em 14/02/2020, às 14h21min (evento 7).
- **5000433-13.2020.4.02.5112:** comunicação de prisão ocorrida em 12/02/2020, às 19h09min, (evento 1). Concessão da liberdade provisória, conforme decisão proferida em 13/02/2020, às 13h54min (evento 5).
- **5001481-07.2020.4.02.5112:** comunicação de prisão em 09/03/2016, às 13h07min (evento 2/fls. 3/4). Concessão da liberdade provisória, conforme decisão proferida em 09/03/2016, às 17h15min, realizada no IP nº 050086-47.2016.4.02.5112 (Evento 2/AP-INQPOL2/fls. 91/93).

Não foram distribuídas comunicações de prisões durante a pandemia, conforme informado pela diretora de secretaria em entrevista durante a correição.

Fonte: Questionário pré-correição, entrevista e sistemas processuais eletrônicos, em 09/09/2020.

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, artigos 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de pasta própria, conforme relatado pela diretora de secretaria em entrevista realizada durante a correição.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram verificados os seguintes processos:

- **5000462-63.2020.4.02.5112**: decisão, em 14/02/2020, concedendo liberdade provisória, mediante o cumprimento de algumas medidas cautelares, das quais se ressalta o pagamento de fiança (evento 7). Petição juntada pela defesa do acusado, em 18/02/2020, requerendo a dispensa ou redução dos valores da fiança (evento 18). Decisão dispensando o pagamento da fiança para a concessão da liberdade provisória e, via de consequência, determinando a expedição do alvará de soltura em 20/02/2020 (evento 33), tendo sido certificado o seu cumprimento em 21/02/2020 (evento 41).
- **5000433-13.2020.4.02.5112**: decisão, em 13/02/2020, concedendo liberdade provisória mediante o pagamento de fiança (evento 5). Petição juntada pela defesa do acusado, em 14/02/2020, requerendo a concessão de liberdade provisória com dispensa de pagamento de fiança (evento 21). Decisão dispensando o pagamento da fiança para a concessão da liberdade provisória e, via de consequência, determinando a expedição do alvará de soltura em 19/02/2020 (evento 38), tendo sido certificado o seu cumprimento em 19/02/2020 (evento 46).
- **5003937-61.2019.4.02.5112**: decisão revogando a prisão preventiva e concedendo a liberdade provisória e, via de consequência, determinando a expedição do alvará de soltura em 25/10/2019, mediante a comprovação do recolhimento das fianças (evento 35). Comprovante dos depósitos das fianças juntado em 30/10/2019 (evento 44). Alvarás de soltura expedidos em 30/10/2019 (eventos 45 e 46), tendo sido certificado o seu cumprimento em 31/10/2019 (eventos 49 e 50).

Fonte: questionário pré-correição, entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo e e-Proc, em 09/09/2020.

16.4 Entidades receptoras de serviços (artigos 203 e 204 da CNCR)

Relação das entidades habilitadas a receber os apenados para cumprimento da prestação de serviços.

“Realizamos, no ano de 2019, o recadastramento das entidades. Segue a lista das entidades que atualmente finalizaram o processo de recadastramento, estando habilitadas a receber os apenados:

- 1- APAE - São José de Uba;
- 2- APAE- Aperibé;
- 3- APAE- Itaperuna (Centro);
- 4- APAE- Pádua;
- 5- APAE- Varre-Sai;
- 6- Asilo Nossa Senhora do Carmo - Sto. Antônio de Pádua;
- 7- Centro Espírita Bom Jesus - Bom Jesus do Itabapoana;
- 8- Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima - Itaperuna;
- 9- Centro Social Imaculado Coração de Maria - Bom Jesus do Itabapoana;
- 10- Centro Social São José - Bom Jesus do Itabapoana;
- 11- Associação de Voluntários para Combate ao Câncer e Apoio aos Pacientes

- Oncológicos do Noroeste Fluminense (COMVIDA) - Itaperuna;*
12- Instituto Filhas da Caridade do Preciosíssimo Sangue - Itaperuna;
13- LEAN - Lar Evangélico do Ancião - Santo Antônio de Pádua.”

Método de seleção de tais entidades

“PARA CADASTRAMENTO: realizamos pesquisas na região buscando entidades que pudessem receber os apenados para prestação de serviço nos municípios e regiões abarcados pela competência territorial da vara, com o objetivo de ter o maior número de municípios representados, para facilitar a adesão do apenado e possibilitar o cumprimento da pena.

PARA ESCOLHA DA ENTIDADE NO CASO CONCRETO: As entidades são selecionadas de acordo com o município de residência do apenado. Havendo mais de uma entidade no mesmo município, é, preferencialmente, feita a seleção por alternância.”

Escolha da Entidade no caso concreto

“As entidades são selecionadas de acordo com o município de residência do apenado. Havendo mais de uma entidade no mesmo município, é, preferencialmente, feita a seleção por alternância.”

Fonte: questionário pré-correição.

16.5 É observada a Recomendação nº 30 do CNJ, de 10/02/2010, acerca da alienação antecipada de bens?

Conforme questionário pré-correição, “Havendo requerimento do MPF ou da autoridade policial, o entendimento do Juízo é de que pode ser autorizada a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção, justificadas no caso concreto.”

Em entrevista realizada durante a correição, a diretora da Vara Federal de Itaperuna informou que não ocorreu, nos últimos 12 (doze) meses, alienação antecipada com fundamento na recomendação 30 do CNJ.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

EXECUÇÃO PENAL

16.6 Execução Penal (Resolução 113 do CNJ).

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, foram localizadas 4 execuções penais no sistema Apolo e 62 execuções penais no sistema e-Proc.

16.7 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

Os processos ficam localizados no escaninho CR-Ag. Expedição – CR AGUARDANDO EXPEDIÇÃO (e-Proc). O prazo para confecção do expediente é de no máximo 1 (uma) semana. Segundo relato da diretora do juízo correccionado, não há

processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução de Sentença Penal correspondente. No sistema Apolo, não ocorreu expedição de CESP no período de 01/08/2019 até 31/07/2020, conforme mapa abaixo.



16.8 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

Constam 09 cartas de execução de sentença penal expedidas nos últimos 12 meses anteriores à correição.

Foram verificados por amostragem os seguintes processos:

- **5000159-20.2018.4.0.25112**: CESP juntada em 21/11/2019 (evento 93), contendo, em parte, os dados pessoais e criminais do apenado, previstos no artigo 106 da Lei nº 7.210/1984. Baixa definitiva em 27/11/2019 (evento 98). Atuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc sob o nº 5004702-32.2019.4.02.5112 e no sistema SEEU sob o nº 9000004-12.2019.4.02.5112 (evento 94).

Sistema e-Proc – Execução penal distribuída em 21/11/2019 (evento 1) e na mesma data remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - **SEEU** (evento 2).

Sistema SEEU: juntada de petição inicial em 21/11/2019 (evento 1). Audiência Admonitória cancelada em 12/02/2020, face ausência de intimação da apenada para a realização da audiência, tendo sido determinado aguardar a disponibilidade de nova data (evento 13). Último movimento em 01/09/2020 (evento 17): recebido do MPF por decurso de prazo.

Obs.: não há indicação do grau de instrução e a data da terminação da pena na CESP (evento 93).

- **5000950-52.2019.4.02.5112**: CESP juntada em 14/08/2020 (evento 65), contendo, em parte, os dados pessoais e criminais do apenado, previstos no artigo 106 da Lei nº 7.210/1984. Baixa definitiva em 17/08/2020 (evento 73). Atuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o número 5002382-72.2020.4.02.5112 (evento 69).

Sistema e-Proc – Execução penal distribuída em 14/08/2020 (evento 1) e na mesma data remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - **SEEU** (evento 2).

Sistema SEEU - descrição de digitalização do processo em 14/08/2020, referente às seguintes peças: petição inicial, denúncia, sentença e cálculo da pena (evento 1). Último movimento em 23/09/2020 (evento 2): autos conclusos para decisão.

Obs.: não há indicação do grau de instrução e a data da terminação da pena na CESP (evento 65).

- **5001891-36.2018.4.02.5112:** CESP juntada em 30/07/2020 (evento 83), contendo, em parte, os dados pessoais e criminais do apenado, previstos no artigo 106 da Lei nº 7.210/1984. Decisão, em 04/08/2020, determinando a expedição de ofício à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, solicitando que providencie a conversão do valor equivocadamente recolhido a título de custas judiciais (R\$ 764,23), em recolhimento a título de pena de multa, no valor de R\$ 764,23 (evento 89). Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o número 5002227-69.2020.4.02.5112 (evento 85).

Sistema e-Proc – Execução penal distribuída em 31/07/2020 (evento 1) e na mesma data remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - **SEEU** (evento 2).

Sistema SEEU - descrição de digitalização do processo em 31/07/2020, referente às seguintes peças: petição inicial, denúncia, decisão, sentença e cálculo da pena (evento 1). Pena de multa cumprida (evento 2). Último movimento em 12/08/2020 (evento 4): juntada do comprovante da transação.

Obs.: não há indicação do grau de instrução e a data da terminação da pena na CESP (evento 83).

- **0188656-40.2017.4.02.5112:** CESP juntada em 11/03/2020 (evento 112), contendo, em parte, os dados pessoais e criminais do apenado, previstos no artigo 106 da Lei nº 7.210/1984. Baixa definitiva em 01/09/2020 (evento 118). Autuada a Carta de Execução Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5000773-54.2020.4.02.5112 (evento 114).

Sistema e-Proc – Execução penal distribuída em 12/03/2020 (evento 1) e na mesma data remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - **SEEU** (evento 2).

Sistema SEEU - descrição de digitalização do processo em 12/03/2020, referente às seguintes peças: petição inicial, denúncia, decisão, sentença, certidão de publicação, certidão de trânsito em julgado e decisão (evento 1). Último movimento em 23/09/2020 (evento 2): autos conclusos para decisão.

Obs.: não há indicação do grau de instrução e a data da terminação da pena na CESP (evento 112).

- **0500023-22.2016.4.02.5112:** CESP juntada em 17/07/2020 (evento 118), contendo, em parte, os dados pessoais e criminais do apenado, previstos no artigo 106 da Lei nº 7.210/1984. Baixa definitiva em 20/07/2020 (evento 121). Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5002068-29.2020.4.02.5112 (evento 120).

Sistema e-Proc – Execução penal distribuída em 20/07/2020 (evento 1) e na mesma data remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - **SEEU** (evento 2).

Sistema SEEU - descrição de digitalização do processo em 20/07/2020 referente às seguintes peças: petição inicial, denúncia, decisão, sentença e cálculo da pena (evento 1). Último movimento em 23/09/2020 (evento 2): autos conclusos para decisão.

Obs.: não há indicação do grau de instrução e a data da terminação da pena na CESP (evento 118).

Sugestões: - Verificar o controle da prescrição penal no processo nº 5000433-81.2008.4.02.5112, tendo em vista a divergência encontrada entre a certidão do evento 14 e as informações do campo “Dados Criminais” no sistema e-Proc (item 16.1).

- Regularizar a Carta de Execução de Sentença Penal – CESP, conforme o disposto no art. 106 da Lei 7.210/84 e arts. 249 e 250 da CNCR (item 16.8).

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100682-38.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 09 a 13/07/2018**, foi baixado em 28/11/2018, sem pendências em relação às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/19885, de 08/10/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/07997, de 21/11/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.3.1).”.

Informações do Juízo: “Foi determinada, pelo magistrado, a identificação dos processos em fase final, para possibilitar o aumento do número de baixas e alcance da referida meta. Além disso, foram redigidos textos padrões aplicáveis aos processos de execução e em fase de cumprimento de sentença, para agilizar o tramite processual em todas as fases e permitir menor duração dos processos.”.

- Segunda recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228, I) (item 9.3).”.

Informações do Juízo: “A Diretora de Secretaria passou a acompanhar, semanalmente, os processos não conclusos sem movimentação, pelo painel de indicadores. Em reunião com todos os servidores da vara, foi estabelecida a meta de reduzir paulatinamente o número de processos sem movimentação no prazo adequado, até regularização de todos os processos.

Até o momento, os objetivos vêm sendo alcançados, embora ainda não se tenha obtido a regularização completa dos processos, a qual se espera obter até o final do presente ano.”.

Terceira recomendação: “adotar um dos procedimentos previstos nos arts. 183 e 184 da CNCR/2011 para petições referentes a autos no Arquivo Geral com baixa (item 9.4).”.

Informações do Juízo: “Foram verificadas 62 petições no portal de estatística relacionadas a processos que não se encontram mais nesta Secretaria.

O Magistrado determinou que se procedesse à identificação de cada uma destas petições, dando o seguinte encaminhamento:

1) Processos remetidos a outros juízos e setores: encaminhamento da petição ao local de destino do processo;

2) Processos no arquivo geral: a) petições de desarquivamento ou referentes a execução do julgado: solicitar o processo ao arquivo; b) petições sem importância neste momento processual, como substabelecimentos com reserva, ou petições de vista: dar baixa no sistema e manter em secretaria para juntada posterior caso haja desarquivamento.

A determinação ainda se encontra em fase de cumprimento pela Secretaria.”

- Quarta recomendação: “cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos fora da Secretaria além dos prazos legais; ou, se for o caso, realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos (item 9.5).”.

Informações do Juízo: “Após cobrança às partes e órgãos externos, conforme orientado por essa douta Corregedoria, os processos que estavam fora da Secretaria além dos prazos legais foram restituídos e regularizados. Atualmente, conforme consulta ao sistema Apolo, não há processos físicos remetidos com prazo vencido.”.

- Quinta recomendação: “esclarecer a pendência de envio do RPV nº 51.01201.2017.001684, considerando que o processo nº 0000629-98.2009.4.02.5162 foi baixado em 09/05/2018 (item 12)”.

Informações do Juízo: “Foi verificado que o RPV nº 51.01201.2017.001684, que se trata de requisição de ressarcimento de despesas judiciais, não foi enviado por equívoco desta Secretaria, pois já se encontrava cadastrado e com vistas às partes nos autos.

Assim, foi determinado que se procedesse ao seu recadastramento (agora no sistema eproc) e o correspondente envio ao Tribunal, sanando o problema apontado”.

- Sexta recomendação: “dar a necessária destinação dos bens acautelados no processo nº 0000961-50.2011.4.02.5112, antes da baixa no feito, nos termos do parágrafo único, do artigo 6ª da Resolução 63 do CNJ, determinar o desarquivamento do processo nº 0001107-23.2013.4.02.5112 e verificar se efetivamente foi dado cumprimento integral a decisão de 12/07/2016 (item 13.1).”.

Informações do Juízo: “Com relação ao processo 0000961-50.2011.4.02.5112, a orientação será observada por este Juízo, no momento da baixa.

Com relação ao processo 0001107-23.2013.4.02.5112, foi solicitado o desarquivamento para verificar se efetivamente foi dado cumprimento integral à decisão proferida, tal como orientado”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instado a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“1) Compartilhamento de conhecimento entre setores por via do aplicativo OneNote.

Pensando em uma estratégia que permitisse a melhoria da gestão do conhecimento e que fosse acessível e perfeitamente compatível com o acesso

remoto, iniciamos a implementação de pastas compartilhadas em ambiente virtual, utilizando o aplicativo OneNote. Foram criadas pastas por setor e pastas de uso geral, onde devem ser inseridas informações úteis para o trabalho, de maneira a possibilitar o compartilhamento das mesmas e a criação conjunta de arquivos.

Inicialmente, o acesso às pastas foi direcionado aos líderes, para familiarização com os procedimentos e com a plataforma.

O segundo passo será disponibilizar o acesso aos substitutos dos líderes e na sequência, a todos os servidores da equipe, para que possam fazer buscas e contribuir para a criação dos arquivos conjuntos.

Como as pastas podem ser acessadas pelo aplicativo ou pela página da web (via navegador), a plataforma se adequa muito bem às necessidades do trabalho remoto, sem prejuízo de continuar a ser utilizada após o retorno do expediente presencial.

2) Gestão participativa:

a) reuniões periódicas com os líderes (semanais) e com a equipe (mensal), quando são analisados os resultados dos mês e anterior e planejado o mês seguinte. As metas são acordadas por todos da vara e não impostas. O acompanhamento semanal permite se antecipar a problemas que possam ocorrer durante o mês, mantendo o planejamento. As decisões tomadas são compartilhadas e todos podem opinar.

b) fortalecimento da comunicação formal: todos são informados, por email e/ou whatsapp e Skype, a respeito das modificações, mudanças ou qualquer orientação útil, enfraquecendo a rede informal (fofocas, botas, etc). O email da vara é recebido por todos. A diretora e os juízes são transparentes e acessíveis, de modo a permitir a comunicação de forma tranquila e eficaz.

3) Adoção do ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Action) na gestão dos processos:

O acompanhamento permanente do que foi planejado durante a sua execução permite a correção tempestiva dos eventuais desvios. Utilizamos esse procedimento no início, meio e final de cada mês: efetivando o planejamento no início do mês; o repasse, no decorrer do período, das pendências e correções a serem feitas em cada setor; e avaliação, ao final do período, dos objetivos alcançados ou não, para modificação de estratégia, se necessário, no mês seguinte.

Durante o mês, o acompanhamento se dá por meio dos localizadores: a Diretora escolhe processos por amostragem em todos localizadores para verificar a correção dos procedimentos feitos e orientar/corrigir quando necessário. Quando verificado erro pontual, é corrigido e reportado ao servidor. Se verificado que o erro se repete e pode ser decorrente de falta de orientação ou interpretação equivocada da orientação, a Diretora e/ou o supervisor relembra a orientação aos servidores, reforçando o conhecimento e possibilitando que a dúvida seja sanada.

4) Inspeção como momento de autoavaliação da equipe.

Adotamos a inspeção como um momento para o desenvolvimento da equipe. As rotinas são voltadas para ouvir os servidores e avaliar os processos de trabalho e não apenas os processos judiciais em si. Promovemos reuniões com as equipes, separadamente, com a participação do Juiz Titular, para que todos os servidores possam relatar as situações vivenciadas, dificuldades e/ou dar sugestões.

Promovemos o feedback interno bilateral: nas inspeções, realizamos entrevistas individuais com os servidores com perguntas a respeito do clima organizacional e da satisfação com as atividades desenvolvidas, com a

liderança, com a divisão de tarefas e outros aspectos da rotina de trabalho. Nas últimas Inspeções, optamos por fazer essa pesquisa online e anônima (por meio de formulário), para aumentar a legitimidade e possibilitar manifestações sem constrangimento. Depois avaliamos os dados estatísticos, traçando metas para melhoria do que eventualmente for apontado.

5) Passo a passo ao final das decisões

Decisões com resumo de determinações ao final (passo a passo): com orientações diretas (e ordenadas) sobre o andamento do processo após a assinatura da minuta, evitando dificuldades de interpretação do texto ou desvios do processo.

6) Políticas de valorização e reconhecimento do trabalho dos servidores

a) flexibilidade de horários e possibilidade de compensação, quando necessário;

b) estabelecimento de uma folga mensal mediante compensação como recompensa para a equipe quando as metas daquele mês forem atingidas;

c) elaboração de portaria personalizada nas inspeções, na qual valorizamos e reconhecemos o trabalho de cada um com suas especificidades, ressaltando as características pessoais de cada um.

7) Desenho dos fluxos processuais das ações mais comuns na vara.

A partir da padronização e desenho gráfico do fluxo pudemos constatar as rotinas passíveis de utilização de automação, objetivando a agilização e a padronização do andamento processual. Após alguns ajustes, as automações hoje estão funcionando bem e são objeto de constante revisão pela Diretora durante a rotina de acompanhamento dos localizadores.”.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Quanto às metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão utilizada em 2020, até então, relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento; (ii) incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho a fim de atender à Meta 2 do CNJ (item 4); (iii) dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 (item 4).
- 2) Retificar a descrição do evento 37 (*razões de apelação criminal - Refer. ao Evento: 34 - 1º dia do prazo*) no processo nº 5003101-88.2019.4.02.5112, tendo em vista tratar-se de ação civil pública (item 5).
- 3) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5002356-74.2020.4.02.5112 e 5000469-55.2020.4.02.511, bem como se o nível de sigilo nos processos 5001083-31.2018.4.02.5112 e 0110631-18.2014.4.02.5112 é o adequado, uma vez que as decisões não dispõem a respeito do nível (item 10).
- 4) Regularizar, assim que possível, a juntada da petição nº 2020.3000.070265-9, referente ao processo físico nº 0500178-59.2015.4.02.5112, ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-

2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pelas Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020 e TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020 (item 12.4).

- 5) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0000912-75.2007.4.02.5103 e 0105355-06.2014.4.02.5112, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (item 13.1).
- 6) Verificar o controle da prescrição penal no processo nº 5000433-81.2008.4.02.5112, tendo em vista a divergência encontrada entre a certidão do evento 14 e as informações do campo “Dados Criminais” no sistema e-Proc (item 16.1).
- 7) Regularizar a Carta de Execução de Sentença Penal – CESP, conforme o disposto no art. 106 da Lei 7.210/84 e arts. 249 e 250 da CNCR (item 16.8).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo